



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ENUNCIADO nº 57 - 4ª CCR
(Deliberado na 503ª Sessão Ordinária, em 21 de junho de 2017)

Tem atribuição o Ministério Público Federal para atuar em procedimentos judiciais e extrajudiciais instaurados para apurar suposta inserção de dados falsos no sistema de controle de produtos florestais via DOF (Documento de Origem Florestal), considerando tratar-se de documento público federal, cujo sistema é mantido, administrado e de responsabilidade do IBAMA, o qual deve fiscalizar a origem, o fluxo e o transporte de produtos florestais, em atribuição própria, conforme lhe impõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 140/11 e os artigos 35 e 36 da Lei 12.651/12.

Precedentes:

1.18.000.002587/2016-77 (PR-RO), DPF/AM-00562/2015-INQ (PR-AM), DPF/AC-00391/2015-INQ (PR-AC), DPF/AM-00566/2015-INQ (PR-AM), DPF/RDO/PA-00058/2013-INQ (PRM-Redenção), DPF/AM-00647/2012-INQ (PR-AM)

Brasília, 23 de junho de 2017.

NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador